

LEI Nº901 DE 24 DE OUTUBRO DE 1984.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O  
CPM DA ESCOLA MUNICIPAL SALDANHA  
MARINHO, DE LINHA BABILONIA**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o CPM da Escola Municipal Saldanha Marinho, de Linha Babilônia, no valor de Cr\$ 396.433,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros) para pagamento de professor, em substituição a que entrou em licença gestante.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 30 de dezembro de 1984.

Art. 3º A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei será atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de outubro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal